

**TERMO DE REFERÊNCIA
(ART. 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021)**

1. Objeto: Contratação de empresa ou profissional técnico especializado para prestação de serviços técnicos voltados ao processo de licenciamento ambiental do parcelamento do solo (loteamento), denominado **Loteamento Novo Tempo II**, destinado a fins residenciais, com área aproximada de 2,1 hectares, localizado no Bairro Novo Tempo, no município de Arroio Grande/RS.

2. Justificativa:

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de regularização ambiental do parcelamento do solo urbano denominado **Loteamento Novo Tempo II**, destinado à implantação de unidades habitacionais, em área de aproximadamente 2,1 hectares, no Bairro Novo Tempo, no município de Arroio Grande/RS.

2.2 O processo de licenciamento ambiental é requisito legal indispensável para a implantação de loteamentos, conforme a legislação ambiental vigente, sendo exigido para assegurar que o empreendimento atenda às normas de uso e ocupação do solo, preservação ambiental e desenvolvimento urbano sustentável.

2.3 A elaboração dos estudos ambientais, relatórios técnicos e demais documentos necessários demanda conhecimento técnico especializado, razão pela qual se faz necessária a contratação de profissional ou empresa habilitada, garantindo a correta instrução do processo junto ao órgão ambiental competente.

2.4 A obtenção das Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) é fundamental para viabilizar a execução do empreendimento, assegurando que todas as etapas do projeto sejam realizadas em conformidade com as exigências legais e ambientais, evitando riscos de sanções, paralisações ou danos ao meio ambiente.

2.5 Ademais, a contratação visa garantir maior eficiência, celeridade e segurança técnica no trâmite do processo de licenciamento, contribuindo para o adequado planejamento urbano e a expansão ordenada do município, em consonância com os princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

2.6 Diante do exposto, resta plenamente justificada a contratação pretendida, considerando a necessidade de atendimento às exigências legais ambientais, a relevância do empreendimento para o desenvolvimento urbano local e a imprescindibilidade de suporte técnico especializado para a obtenção das licenças ambientais.

3. Descrições dos materiais, quantidades, e valor de estimado.

Item	Descrição	Quantidades	Valor unitário	Valor total
1	Serviços técnicos para licenciamento ambiental (LP, LI e LO) do Loteamento Novo Tempo II.	1 unidade	RS 8.000,00	RS 8.000,00
Total geral				RS 8.000,00

Exigências de documentação:

- contrato social
- inscrição nacional da pessoa jurídica ou física
- Certidão de regularidade federal
- Certidão de regularidade municipal
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão de regularidade Trabalhista

4. Das condições de prestação dos serviços:

- 4.1. Os serviços deverão ser executados imediatamente;
- 4.2. Os serviços serão fiscalizados pelo (a) servidor (a) Rodrigo Rosa Silveira - Matrícula: 250830;

5. Do pagamento:

- 5.1. O pagamento será efetuado após a conclusão dos serviços e relatório dos fiscais de contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Executar os serviços dentro do prazo previsto neste Termo de Referência;
- 6.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução, nos termos da legislação vigente e exigências contratuais, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria;
- 6.3. Executar os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 6.4. Comunicar imediatamente a secretaria ou fiscal de contrato, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 6.5. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução dos serviços, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
- 6.6. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a secretaria de quaisquer ônus e responsabilidades;
- 6.7. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.8. A empresa contratada deverá informar na nota fiscal o número do empenho e a secretaria solicitante;
- 6.9. A empresa deverá emitir nota fiscal para cada empenho solicitado pela secretaria.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Conferir a execução dos serviços, embora a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pelo serviço nas condições especificadas;
- 7.2. Comunicar à contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente os serviços se for o caso;
- 7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 7.4. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências contratuais;

7.5 Efetuar o pagamento à empresa contratada por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica.

8. Das penalidades:

8.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do serviços, garantida a prévia defesa, ficará a empresa vencedora sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

a) Pelo atraso na execução dos serviços em relação ao prazo estipulado ou demora em substituir a notificação do fiscal, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo pactuado para a substituição ou entrega: multa de 0,1 a 1% por cento até 1.1% a 5% por cento, limitado a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia, será considerada inexecução parcial do contrato, salvo motivo devidamente justificado e comprovado;

c) Em caso de inexecução parcial do contrato: multa de 3% (três por cento) até 8% (oito por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;

d) Em caso de inexecução total do contrato: multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;

e) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 15% (quinze por cento) do valor do objeto;

f) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para cada evento, de acordo com as circunstâncias do caso concreto, salvo motivo devidamente justificado e comprovado.

8.2. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

8.3. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Arroio Grande/RS, 25 de março de 2025.



Bethânia Caetano Ribeiro
Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo
Município de Arroio Grande/RS